

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

1.1. Aquisição de fechadura digital biométrica visando garantir a segurança patrimonial dos laboratórios e setores administrativos da UEG - Unidade Universitária de Itumbiara, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde	Unid	Especificação Do Material	Código Comprasnet	Estimativa de Custo	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	15	Unid	Fechadura digital biométrica, modos de abertura: biometria, senha, chave. Teclado Touch Screen de 12 teclas, modelo de embutir. Para porta de giro mínimo de 35 mm. Capacidade mínima de 100 digitais cadastradas, Capacidade mínima de 150 senhas cadastradas, Alimentação por pilhas com quantidade suficiente para o perfeito funcionamento da fechadura. Maçaneta reversível. Aviso de bateria fraca. Chave de emergência multiponto. Na cor preta. Inclusa instalação.	70845	1.015,08	15.226,20
Total (R\$)						15.226,20

1.2. A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 6º, Decreto Estadual nº 9.900/2021, conforme planilha (Doc. SEI n. 50813800) e Justificativa (Doc. SEI n. 50813808).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Aquisição de fechadura digital biométrica visando garantir a segurança patrimonial dos laboratórios e setores administrativos da UEG - Unidade Universitária de Itumbiara, permitindo a segurança do perímetro. O pedido se justifica pois a ausência de vigilância armada coloca em risco o público que frequenta a Unidade bem como a guarda dos bens materiais, documentos e patrimônio da UEG. Ademais, a Unidade Universitária de Itumbiara dista 11 (onze) quilômetros da cidade de Itumbiara. O Batalhão da Polícia Militar do Estado de Goiás está a 05 (cinco) quilômetros de distância, sendo precária

a vigilância por parte dos órgãos estatais de segurança pública. Importa ressaltar que a modernidade possibilita o uso de vigilância eletrônica, com uso de sistemas de centrais de alarme, em local público, favorecendo o fornecimento de dados para a segurança pública e inibindo a ação de marginais. A sensação de segurança, a possibilidade de se coibir ilícitos civis e criminais, além de auxiliar a segurança pública estatal em eventuais situações que podem ocorrer no âmbito da UEG demonstra a extrema importância de se adquirir um sistema de segurança com tecnologia avançada, com equipamentos modernos, autônomos e inteligentes.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.

(x) Não é divisível, pois se trata de aquisição de um único bem.

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da proposta de preços.

4. PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

5. GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

Fornecida Pela Fabricante

6. LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Itumbiara - Av. Modesto de Carvalho, S/Nº - Bairro: Distrito Agro Industrial - CEP: 75536-100 - Cidade: Itumbiara - GO

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do(s) material(ais) e/ou serviço(s), com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada e houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica, no período da garantia, quando o conserto assim exigir, sem a utilização de mão de obra terceirizada, nessa e em qualquer outra situação.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

9.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

10.2. Entregar os materiais permanentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

10.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

10.8. Entregar os materiais permanentes dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

10.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

11.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) e consequente aceitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

12.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019;

12.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a ADJUDICATÁRIA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2 As sanções previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

12.3 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

12.5 A multa prevista no item 15.1.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis.

12.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.7 Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

ITUMBIARA - GO, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **YARA OLIVEIRA E SILVA, Coordenador (a)**, em 25/08/2023, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR MEIRA, Coordenador (a)**, em 28/08/2023, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **50813782** e o código CRC **4FEB4151**.

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE ITUMBIARA
AVENIDA MODESTO DE CARVALHO S/N, S/C - Bairro DISTRITO AGRO INDUSTRIAL -
ITUMBIARA - GO - CEP 75536-100 - (64)3431-9250.



Referência: Processo nº 202300020015735



SEI 50813782